



DECRETO Nº 1.652, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Vissonasul  
EDIÇÃO: 3222  
EDITADO EM: 24 / 12 / 2022

*“Estabelece o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nas datas que especifica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

*Considerando* a participação da Seleção Brasileira de futebol no mundial da Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA – 2022, que ocorre entre os dias 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

*Considerando* o Decreto Estadual Especial n.º 160, de 10 de novembro de 2022, que estabeleceu os horários de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos dias dos jogos da seleção brasileira;

*Considerando*, por fim, a conveniência administrativa e para os administrados, que os órgãos municipais da administração pública do Município de Japorã se adeque aos horários estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de manter uma unidade no expediente dos órgãos municipais e estadual,

**DECRETA:**

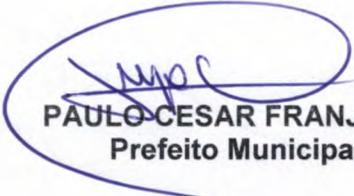
**Art. 1º.** De acordo com o calendário da Copa do Mundo de Futebol 2022, nas datas em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerem às 12 horas, o expediente nas unidades administrativas integrantes da estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal será das **7 às 11h e 30 min.**

**Parágrafo único.** Nas datas em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerem às 15 horas, o expediente será normal, de acordo com o Decreto n.º 1.575, de 04 de abril de 2022, das **7h às 13h.**

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

  
PAULO CESAR FRANJOTTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ****AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO****CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através Do Departamento de Compras, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na Modalidade Credenciamento tendo por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para atuar nas licitações da modalidade Leilão a serem realizados pela Câmara Municipal de Japorã/MS para alienação de bens móveis e de consumo inservíveis para atender o Legislativo, para readequações.

Japorã/MS, 23 de novembro de 2022.

Sandra Maria Gabriel

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**Secretaria de Governo****DECRETO Nº 1.652, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Estabelece o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nas datas que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

*Considerando* a participação da Seleção Brasileira de futebol no mundial da Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA – 2022, que ocorre entre os dias 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

*Considerando* o Decreto Estadual Especial n.º 160, de 10 de novembro de 2022, que estabeleceu os horários de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos dias dos jogos da seleção brasileira;

*Considerando*, por fim, a conveniência administrativa e para os administrados, que os órgãos municipais da administração pública do Município de Japorã se adequem aos horários estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de manter uma unidade no expediente dos órgãos municipais e estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** De acordo com o calendário da Copa do Mundo de Futebol 2022, nas datas em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerem às 12 horas, o expediente nas unidades administrativas integrantes da estrutura dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal será das **7 às 11h e 30 min.**

**Parágrafo único.** Nas datas em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerem às 15 horas, o expediente será normal, de acordo com o Decreto n.º 1.575, de 04 de abril de 2022, das **7h às 13h.**

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

Processo Licitatório nº 105/2022

Pregão Eletrônico nº 016/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: **THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 19.239.746/0001-80, **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 86.729.324/0002-61, **VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI**, CNPJ/MF nº 36.953.803/0001-80,

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários escolares a serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

Valor Global: R\$ 304.660,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).